

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer nº 12/2024**, do Projeto de Lei nº 12/2024 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa, em caráter excepcional, para ratificar o Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP/RS; e autoriza abertura de crédito especial para a Secretaria da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente. O Município de Charrua foi contemplado no Programa Estadual “RS Qualificação”, conforme Processo nº 23/3200-0000717-9, ocasionando na assinatura do Termo de Convênio FPE nº 2679/2023, o qual prevê o fornecimento de qualificação e capacitação profissional, através da oferta de cursos nas áreas de informática básica, eletromecânica, e mecânica agrícola, conforme plano de trabalho aprovado no âmbito do referido Programa. O valor total para execução do objeto conveniado é de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil, e cinquenta reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via repasse do governo estadual, e R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais) de contrapartida do Município, através de recursos próprios. Nesse sentido, torna-se necessário a abertura de crédito especial, a fim de dar cumprimento ao objeto pactuado, com lançamento do edital de matrículas e realização dos cursos.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município, em ação integrada com os demais entes federados, executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais, assegurados no artigo 6º da Constituição Federal, através de políticas sociais e econômicas que possibilitem a prestação continuada de serviços ligados à Educação, bem como cursos de qualificação profissional, de curta duração, destinados ao aprimoramento e aperfeiçoamento de competências laborais de uma atividade ou área profissional, com o fito de prestar serviço público de qualidade de forma contínua e efetiva.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 07 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**  
Relator

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer nº 13/2024**, do Projeto de Lei nº 13/2024 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa, em caráter excepcional, para efetuar a abertura de Crédito Especial, destinado ao Programa de Atenção Básica em Saúde. O valor do crédito especial a ser aberto é de R\$ 306.811,63 (trezentos e seis mil, oitocentos e onze reais), sendo R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil, e oitocentos reais) o valor de repasse pelo Ministério da Saúde, e R\$ 2.011,63 (dois mil e onze reais, e sessenta e três centavos) correspondente a rendimentos financeiros. Referido recurso é destinado ao Programa de Apoio à Atenção Básica em Ações e Serviços Públicos de Saúde, referente à Emenda Parlamentar nº 41840001 do Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), cadastrada no Ministério da Saúde através da Proposta nº 12288184000123004, para aquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante).

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais, assegurados no artigo 6º da Constituição Federal, através de políticas públicas que possibilitem a prestação continuada de serviços ligados, a saúde, ao trabalho, ao lazer, a segurança, a assistência aos desamparados, para garantir o bem-estar físico, mental e social da população.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 07 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**  
Relator

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer nº 14/2024**, do Projeto de Lei nº 14/2024 do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa, em caráter excepcional, para abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, objetivando a Reforma do Ginásio Poliesportivo. O valor do crédito a ser suplementado é de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), conforme alteração no projeto de reforma do Ginásio Poliesportivo da Cidade Alta, que contempla a substituição do piso da quadra de esportes, reforma completa do palco, banheiros, vestiários, casa de carnes, copa, e ampliação da churrasqueira, além da pintura interna e externa. Conforme adequação arquitetônica, foi suprimido o item original do telhamento, no valor total de R\$ 115.668,69 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) e aditivado item novo de cobertura, o qual passa a obter isolamento térmico e acústico no interior do ginásio.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade, da moralidade, razoabilidade e da eficiência, utilizar-se do princípio da discricionariedade, na apreciação da conveniência do ato para a prática da melhor gestão pública, através de adequada política econômica, consolidar e executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais, assegurados no artigo 6º da Constituição Federal, possibilitando a qualificação dos espaços públicos como o ginásio municipal que recebe anualmente importantes eventos e serve para a prática de diversas modalidades esportivas.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 07 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**  
Relator

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**

## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

**Parecer nº 15/2024**, do Projeto de Lei nº **15/2024** do Poder Executivo.

**I – Relatório:** Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa, para efetuar o ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico por pessoas carentes do Município, a fim de que construam ou reformem unidades habitacionais, de acordo com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2017 e 1.375, de 29 de maio de 2017. Os beneficiários abaixo listados receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para construção de suas residências, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), cada: 1) Gilda Farias; 2) Sidinéia Laurindo; 3) Setembrina Rika Pinto; 4) Tenesca Rosa; 5) Giovani Celso Sakrezenski. Já a beneficiária abaixo listada receberá ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para reforma de residência no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais): 6) Mina Deodoro. Os beneficiários acima citados cumpriram o estabelecido na legislação, comprovando, através de estudo social, que são carentes na forma da lei que rege tais incentivos, bem como, tiveram seus nomes aprovados pelo Conselho Municipal da Habitação e Saneamento. Ainda, deverão comprovar os gastos através da apresentação das respectivas notas fiscais, para, somente após, receberem o valor correspondente.

**II - Fundamentação:** O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais, assegurados no artigo 6º da Constituição Federal, através de políticas sociais e econômicas que possibilitem a melhoria das condições habitacionais para o desenvolvimento pleno do cidadão, ampliando, conseqüentemente, o quadro social e econômico da municipalidade.

**Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.**

Sala de Comissões, em 07 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**  
Relator

**NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO**

**MARCELO FOCHI**